



## **EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO e BENEFÍCIOS DE CONTRIBUIÇÃO ACESSÍVEL INSTITUCIONAL (BECA) ANO LETIVO 2024**

Este Edital tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos ao Processo de Concessão de Bolsas de Estudo e Benefícios de Contribuição Acessível Institucional (BECA) da Escola Waldorf Novalis (EWN) para o **ANO LETIVO DE 2024**, respeitando a legislação vigente e sua regulamentação, especialmente a que define os critérios para a Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social na área da Educação (CEBAS), os objetivos de inclusão social da EWN e as disponibilidades financeiras previstas para este fim no orçamento anual da EWN.

A EWN se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudos prevista no presente Edital, considerando o disposto na Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 (LC 187/2021), e legislação pertinente, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

### **Disposições Gerais**

**Artigo 1º** - Poderão participar do presente Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios alunos matriculados em qualquer turma do Ensino Infantil, Fundamental ou Médio da Escola Waldorf Novalis (EWN) e novos alunos que desejem se matricular em qualquer turma da EWN, observando-se a disponibilidade de vagas.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios respeitará o Calendário apresentado nos Artigos 24 e 25 do presente Edital.

**Parágrafo Segundo** - Para alunos matriculados, a concessão de bolsas e benefícios está condicionada a análise pedagógica que considerará a frequência e o aproveitamento do estudante nos anos anteriores a 2024.

**Artigo 2º** - Os responsáveis por alunos que desejarem obter Bolsa de Estudos ou Benefícios de Contribuição Acessível Institucional (BECA) para o ano letivo de 2023 deverão ingressar no Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios regido por este Edital. Quaisquer benefícios ou bolsas concedidos para o ano letivo de 2023 ou anos anteriores, não serão automaticamente mantidos. Da mesma forma, as bolsas e benefícios aprovados para o ano letivo de 2024 serão aplicáveis exclusivamente ao ano letivo de 2024.

**Artigo 3º** - Os responsáveis pretendentes à obtenção de bolsa de estudos ou benefícios precisam estar adimplentes (financeiramente em dia) com a EWN, para obtenção do acesso ao Formulário de Solicitação de Bolsa e Benefícios. Caso haja dívidas referentes a 2023, as mesmas poderão ser negociadas ou parceladas. Em caso de acordo anterior em andamento (parcelamento de dívidas anteriores a 2023), o mesmo precisa estar com seu pagamento em dia nesta data. Dívidas anteriores a 2023 não negociadas ou quitadas são impedimento para matrícula em 2024.

**Parágrafo Único** – A renegociação deve estar prevista em Termo Regularização das Pendências Financeiras, devidamente datado e assinado.

**Artigo 4º** - O benefício concedido será individual, ou seja, análise e concessão de bolsa de estudo ou benefício será realizada por aluno, e não por família. No caso de mais de um aluno da mesma família, o Responsável poderá apresentar um único conjunto de documentos e informações à Comissão de Inclusão Social (CIS). Em função da condição financeira da família e das disponibilidades de bolsas e benefícios, a EWN poderá distribuir a seu exclusivo critério os percentuais de bolsa e benefícios entre os alunos da mesma família. Neste caso, se houver desistência de um ou mais alunos da família no decorrer do ano letivo, o(s) percentual(is) de bolsa ou benefícios do(s) outro(s) alunos que permanecerem matriculados poderá(ão) ser alterado(s).

**Artigo 5º** - Caso haja mudança na situação socioeconômica da família do aluno pleiteante ao longo do ano letivo



de vigência da bolsa ou benefício, o valor da bolsa ou benefício concedido poderá ser revisto pela Comissão de Inclusão Social (CIS). A família tem o dever de comunicar por escrito essas mudanças à CIS por meio de documento a ser protocolado na secretaria da EWN.

### Comissão de Inclusão social

**Artigo 6º** - A Comissão de Inclusão Social (CIS) será a instância delegada para analisar e decidir sobre a concessão de bolsas e benefícios e será composta por pelo menos 3 membros, sendo: um ou mais membros da Diretoria da Associação Pedagógica Novalis, um ou mais membros da Conferência Interna da Escola Waldorf Novalis e uma Assistente Social, contratada pela EWN para esta finalidade. A CIS também terá a função de esclarecer dúvidas e orientar as famílias solicitantes.

**Artigo 7º** - A Comissão de Inclusão Social (CIS) será responsável pela conferência e avaliação do Formulário e documentos entregues, podendo solicitar a qualquer momento informação e/ou documentação complementar que entenda ser necessária para a qualidade das informações prestadas.

**Artigo 8º** - Compete unicamente à Assistente Social realizar a entrevista e a avaliação socioeconômica do aluno, cabendo à Comissão de Inclusão Social (CIS) validar a documentação comprobatória.

**Artigo 9º** - A Comissão de Inclusão Social (CIS) decidirá o percentual de bolsa ou benefício a ser concedido, tendo os seguintes critérios como base: análise do Formulário e documentos apresentados e a avaliação socioeconômica feita pela Assistente Social. A decisão será informada individualmente e exclusivamente ao responsável financeiro do aluno pleiteante por e-mail. A decisão da CIS será soberana.

**Artigo 10º** - O relatório de avaliação socioeconômica emitido pela Assistente Social tem caráter sigiloso de forma que apenas o parecer social será apresentado aos membros da Comissão de Inclusão Social (CIS).

### Tipos de Bolsas e Benefícios Concedidos

**Artigo 11º** - A EWN poderá conceder 3 (três) modalidades de Bolsas e Benefícios, a saber:

- a. Bolsa de Estudo Integral CEBAS (LC 187/2021) – 100% (cem por cento)
- b. Bolsa de Estudo Parcial CEBAS (LC 187/2021) – 50% (cinquenta por cento)
- c. Benefício de Contribuição Acessível Institucional – diversos percentuais

**Artigo 12º** - O número de Bolsas de cada modalidade a ser concedido será definido pela Comissão de Inclusão Social, atendendo os critérios da legislação CEBAS.

**Artigo 13º** - O número e percentuais dos Benefícios de Contribuição Acessível Institucional serão definidos pela Comissão de Inclusão Social, atendendo a disponibilidade orçamentária da EWN para o ano de 2024.

**Artigo 14º** - Para ser elegível à Bolsa de Estudo Integral CEBAS 100%, o responsável pelo candidato deverá comprovar **renda familiar bruta mensal per capita de até um e meio (1 e ½) salários mínimos** e para Bolsa de Estudo Parcial CEBAS 50% o responsável pelo candidato deverá comprovar **renda familiar bruta mensal per capita de até três (3) salários mínimos**, nos termos do art. 19 da LC 187/2021. Não há exigências referentes à renda familiar bruta mensal *per capita* para elegibilidade ao Benefício de Contribuição Acessível, cujo percentual concedido será baseado na análise socioeconômica da família e nas disponibilidades financeiras da EWN.

**Parágrafo Primeiro** - A renda *per capita* será calculada dividindo-se a soma das Rendas Brutas de todos os membros do núcleo familiar pelo número de membros do núcleo.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se renda familiar bruta mensal *per capita* o somatório dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o aluno, assim considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis (artigo 12, parágrafos 1º e 2º, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação).

Serão excluídos do cômputo do Total da Renda Bruta, conforme parágrafo terceiro, do artigo 12, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação:



I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem- Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

**Artigo 15º** - Fica garantida a preferência de concessão da Bolsa de Estudos Integral CEBAS 100% aos alunos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da LC 187/2021 (conforme estabelece o artigo 14, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação), desde que devidamente preenchido o Formulário de Solicitação de Bolsa, apresentados os documentos exigidos.

**Artigo 16º** - A elegibilidade a qualquer modalidade de Bolsa ou Benefício não garante a obtenção do benefício.

**Artigo 17º** - Com objetivo de oferecer melhor apoio às famílias de bolsistas integrais, a Comissão poderá optar por limitar o número de bolsas CEBAS100% oferecidas por sala de aula, buscando a melhor distribuição das bolsas por todas as séries.

**Artigo 18º** - Com objetivo de estimular o preenchimento de vagas no Ensino Médio e Ensino Fundamental II, a preferência pela atribuição de bolsas ou benefícios poderá ser dada aos pleiteantes na seguinte sequência: 1º Ensino Médio, 2º Ensino Fundamental II, 3º Ensino Fundamental I e 4º Ensino Infantil.

#### Documentação e Critérios de Avaliação

**Artigo 19º** - A partir da data de publicação do presente Edital será disponibilizado para acesso através do [link http://www.novalis.org.br/edital\\_2024](http://www.novalis.org.br/edital_2024). O Formulário de Solicitação de Bolsa e Benefícios referente ao Edital será disponibilizado para acesso através do [link](https://bolsas.novalis.org.br) com <https://bolsas.novalis.org.br>.

**Artigo 20º** - O Formulário de Solicitação de Bolsa e Benefícios deverá ser preenchido via *online* com informações completas e verídicas e os documentos solicitados no Formulário deverão ser anexados, também, via *online*. Somente serão avaliados os processos com preenchimento completo do Formulário e apresentação de todos os documentos solicitados.

**Parágrafo Único** – Durante o processo, e vigência da bolsa e/ou benefício, a Comissão de Inclusão Social (CIS) poderá solicitar, a seu exclusivo critério, quaisquer outras informações e/ou documentos que julgar necessários para a adequada avaliação da situação socioeconômica da família, e se identificada a necessidade, poderá ser realizada, pela Assistente Social, uma Visita Domiciliar, a fim de contribuir na realização do estudo social.

**Artigo 21º** - Aqueles que não preencherem o Formulário de Solicitação de Bolsa e Benefício no prazo estipulado ou não participarem da entrevista com a Assistente Social caso solicitada, não terão quaisquer garantias de obtenção da bolsa ou benefício e ficarão sujeitos à disponibilidade financeira da EWN.

**Artigo 22º** - É fortemente recomendada a presença do responsável financeiro e/ou dos pais do aluno pleiteante na Reunião de Orçamento que ocorrerá durante o Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios.

**Artigo 23º** - O Formulário e a documentação entregues ficarão arquivados na instituição, mesmo que não haja concessão da bolsa de estudo requerida, e não serão devolvidos ao pleiteante.

### Calendário

**Artigo 24º** - O Processo de Concessão de Bolsas de Estudos e Benefícios para alunos atualmente matriculados na EWN e para alunos novos cujas vagas já estão disponíveis até a data de realização das entrevistas com a assistente social prevista neste *caput*, seguirá o seguinte Calendário:

<b>31/07/2023</b>	Publicação do Edital
<b>01 a 21/08/2023</b>	Período para preenchimento e envio do Formulário
<b>08 a 25/08/2023</b>	Realização das entrevistas com a Assistente Social
<b>08 a 31/08/2023</b>	Avaliações da Comissão de Inclusão Social
<b>01/09/2023</b>	Retorno às famílias sobre a concessão das bolsas e benefícios
<b>01 a 12/09/2023</b>	Período de Rematrículas

**Artigo 25º** - Após efetivadas as rematrículas, será aberta etapa do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos e Benefícios para alunos novos, cujas vagas só estarão disponíveis no dia 13/09/2023, seguindo o seguinte Calendário:

<b>13 a 18/09/2023</b>	Período para preenchimento e envio do Formulário
<b>21 a 26/09/2023</b>	Realização das entrevistas com a Assistente Social
<b>29/09/2023</b>	Retorno às famílias sobre a concessão das bolsas

**Parágrafo Único:** A obtenção de vagas, bolsas ou benefícios pelos alunos que ingressarem no processo previsto no Artigo 25 não é garantida e estará sujeita à disponibilidade de vagas nas salas e às possibilidades financeiras da EWN.

**Artigo 26º** - Após efetivadas as matrículas de alunos novos dentro do calendário previsto no Artigo 25, as solicitações de bolsa ou benefícios para eventuais vagas remanescentes (ano letivo de 2024) seguirão os mesmos procedimentos previstos neste Edital, com calendário específico a ser definido oportunamente pela EWN. A distribuição de vagas deverá observar a política de vagas e concessão de bolsas e benefícios vigente.

### Disposições Finais

**Artigo 27º** - A redução concedida nas modalidades “Bolsa de Estudo Parcial CEBAS 50%” e “Benefício de Contribuição Acessível Institucional” incidirá apenas sobre os valores da anuidade contratual e não sobre as demais taxas, tais como taxa de lanche, material e recreação, que deverão ser pagas integralmente.

**Artigo 28º** - Toda a análise da documentação e informações envolvidas no presente processo terão caráter estritamente sigiloso e serão acessados somente pela Comissão de Inclusão Social, ressalvado o disposto no Artigo 10.

**Parágrafo único:** Em atenção a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, informamos aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejem concorrer a bolsas de estudos previstas neste edital, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudos, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Escola Waldorf Novalis (EWN) e se destinam exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria. A documentação do processo de seleção de candidatos contemplados,



para Concessão de Bolsa de Estudo, ficará arquivada, pelo prazo de 10 anos para fins de fiscalização por Órgãos Governamentais a quem a Escola Waldorf Novalis (EWN) presta conta das bolsas de estudo concedidas; e decorrido esse prazo será descartada em plena consonância com a LGPD.

**Artigo 29º** - A submissão do Formulário e documentação solicitada para o presente Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios implica na aceitação das normas deste Edital.

**Artigo 30º** - Casos não citados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inclusão Social (CIS).

**Artigo 31º** - Todas as dúvidas referentes ao processo de concessão de bolsas, a este Edital ou ao preenchimento do Formulário devem ser endereçadas à Comissão de Inclusão Social (CIS) por meio do endereço de e-mail [bolsas@novalis.org.br](mailto:bolsas@novalis.org.br).

Piracicaba, 31 de julho de 2023.

**Mariana Cristina Pedrozo**

**Diretora Presidente da Associação Pedagógica Novalis**



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverão ser anexados os seguintes documentos, referentes ao Responsável financeiro e aos outros membros do grupo familiar. Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) aluno(a), o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio.

Deverão ser apresentados no prazo estabelecido no edital para concessão de bolsas de estudos em formato digital .PDF ou .JPG.

Devem estar legíveis e anexados no portal de bolsas e benefícios após o preenchimento eletrônico de ficha de inscrição.

**\*Não será considerado entregue o formulário caso o documento anexado esteja em branco.**

Identificação do Grupo familiar:

1.1 CPF, RG ou Carteira de Habilitação;

1.2 Certidão de Nascimento;

1.3 Estado Civil:

a) Solteiros: certidão de nascimento ou RG;

b) Casados: certidão de casamento;

c) União Estável: Declaração, constando nomes, documentos e tempo de união estável;

d) Divorciados: Certidão de averbação;

e) Viúvos: certidão de óbito.

2. Comprovação de despesas:

2.1 Última conta ou boleto de condomínio, se aplicável;

2.2 Última conta de energia elétrica;

2.3 Documentos (Certificado de Registro de Veículo-CRV) de todos os veículos do grupo familiar;

2.4 Último comprovante de pagamento de empréstimos e/ou financiamentos, se houver;

2.5 Último comprovante de pagamento de plano de saúde, se houver;

2.6 Último comprovante de pagamento de mensalidades escolares de todos os membros do grupo familiar;

2.7 Último comprovante de pagamento de pensão alimentícia (caso não seja descontado do salário).

3. Comprovação de moradia:

3.1 Se financiada: última prestação ou boleto pago pelo financiamento;

3.2 Se alugada: último recibo ou boleto pago pelo aluguel;

3.3 Se própria quitada: primeira página do IPTU ou ITR (Imposto Territorial Rural) do imóvel;

3.4 Se cedida: declaração do(a) proprietário(a) que cedeu o imóvel (Modelo da Declaração no Anexo V).

4. Comprovação de renda (de cada integrante do grupo familiar):

4.1 Se Assalariado(a): três últimos holerites;

4.2 Se Estagiário(a): cópia do contrato de estágio;

4.3 Se Produtor(a) Rural: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Notas Fiscais de Vendas dos últimos 03 meses;

4.4 Se Beneficiário(a) de Bolsa de Pesquisa: Termo de compromisso do órgão de fomento constando valor e vigência;



4.5 Se Aposentado(a), Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença: extratos dos últimos 3 pagamentos do benefício da Previdência Social, que pode ser obtido pelo link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>

4.6 Se Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal: guia de recolhimento de INSS dos últimos três meses e DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) dos últimos 3 meses (Modelo da Declaração no Anexo I)

4.7 Se sócio(a) de empresas (empresário(a), microempresário(a), comerciante(a), MEI - Microempreendedor Individual:

4.7.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, disponível em:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

4.7.2 três últimos pró-labores, ou Declaração de Rendimento para os casos de MEI (Modelo da Declaração no Anexo II);

4.7.3 Declaração Completa de IRPJ da empresa referente ao último exercício fiscal;

4.8 No caso de renda agregada (exemplo: recebimento de pensão alimentícia, recebimento de aluguel, ou recebimento por arrendamento): três últimos comprovantes de recebimentos (Modelo da Declaração no Anexo III).

4.9 Se Beneficiário(a) de Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC): três últimos extratos de pagamento do benefício. No caso do BPC, extrato pode ser obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>

4.10 Se desempregado ou do lar, preencher a declaração conforme modelo (Modelo da Declaração no Anexo IV).

Documentos Gerais de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos:

5. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao Exercício 2022, Ano-Calendário 2023:

5.1 Declarantes – Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2023 e Recibo de Entrega;

5.2 Não Declarantes – Situação da Declaração IRPF, exercício 2023, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser impressa no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>

6. Extrato previdenciário/cadastro nacional de informações sociais (CNIS), que pode ser emitido pelo site:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>



## Anexo I

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO PF - PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome declarante) portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador (a) informal<sup>1</sup>  
 Profissional Liberal<sup>2</sup>  
 Trabalhador (a) autônomo<sup>3</sup>  
 Outros. Especifique: .....

Exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de Referência (inserir o mês e ano)	Renda
	R\$
	R\$
	R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante

<sup>1</sup> **Trabalhador Informal** Não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

<sup>2</sup> **Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

<sup>3</sup> **Trabalhador Autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.



## Anexo II

### DECLARAÇÃO - RETIRADA MENSAL PESSOA JURÍDICA

Eu,..... (nome declarante) portador (a) do RG nº..... e CPF nº....., declaro, para os devidos fins, que na condição de PJ - Pessoa Jurídica, empresa.....(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) N° ..... com retirada mensal nos últimos três meses o valores de:

Mês de Referência (inserir o mês e ano)	Renda
	R\$
	R\$
	R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante



## Anexo III

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, ..... (*nome declarante*) portador  
(a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , declaro, para os devidos  
fins, que recebo a importância mensal de R\$ ..... , referente ao pagamento de  
Pensão Alimentícia ( ) em favor próprio ou ( ) em favor do menor:

1(*Nome do(a) menor*)

2(*Nome do(a) menor*)

3(*Nome do(a) menor*)

Paga pelo Sr.(a) ..... (*pessoa que ajuda e  
grau de parentesco*), Informo ainda que a importância é:

( ) depositado em conta (Banco ..... Agência ..... Conta ..... )

( ) entregue em mãos

( ) outros. Especifique: .....

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante



## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome declarante*) portador (a)  
do RG nº..... e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que estou desempregado (a) desde o \_\_\_\_\_ desde o mês de..... do ano de  
.....e que não exerço nenhuma atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante



## Anexo V

### DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, *(nome declarante)* portador (a) do RG nº ..... e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que resido no imóvel à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ cedido por Sr. (a) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para moradia residencial sem quaisquer ônus.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante